



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 310/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionado.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Prata.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o Art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

LEI ORDINÁRIA Nº 311/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Vereador Pedro Estevão Neto

**DENOMINA A ADUTORA DO SÍTIO CABEÇA DO BOI, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE “ADUTORA FRANCISCO COELHO NETO – POETA CHICUTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a adutora do Sítio Cabeça do Boi de “Adutora Francisco Coelho Neto - Poeta Chicuta”.

**Art. 2º** - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vista a denominação estabelecida.

**Art. 3º** - O Poder Executivo promoverá a fixação da Placa de Identificação na referida obra.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

LEI ORDINÁRIA Nº 312/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRATA – PB, AO CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDESTE – CENTRO VIDA NORDESTE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PROJETO “MINHA CASA MINHA VIDA”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDESTE – CENTRO VIDA NORDESTE, CNPJ: 03.025.473/0001-31, com endereço a Fazenda Pio IX, s/n – Zona Rural - 58550-000 – Prata – PB, de acordo com a Medida Provisória Nº 1.162, de 12 de fevereiro de 2023 e a Portaria MCID Nº 146, de 07 de março de 2023 que dispõe de

operações contratadas com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana-PNHU e sobre o Programa de habitação Rural –PNHR, o seguinte terreno:

Uma área de terras no terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Prata Estado da Paraíba, medindo 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil), Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, de coordenadas **N 9.148.435,18m** e **E 711.896,23m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com o Senhor Valderedo Aleixo de Sousa azimutes e distâncias: plano 140° 05'54,"27,1" até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 9.148.377,19m** e **E 711.944,72m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com a Usina de Leite, ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 140° 05'54,1" e 1,99 m até o vértice **PT-03** e **PT-04**, de coordenadas **PT-03 N 9.148.375,72m** e **E 711.943,38m**; Linha ideal; deste, azimutes plano 131°25'28,8" distância 3,91 **PT-04 N 9.148.373,12m** ,E **711.946,30m**,azimute plano 127°10'24,4", distância 65,76 segue confrontando com a Usina de Mel, **PT- 05 N 9.148.333,15** e **E 711.998,52m**, azimute plano 129°16'37,7" distância 40,58, Loteamento Antônia Priscila de Sousa ainda ao leste **PT-06** ao **PT – 07**, Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Prata - PB, ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: plano 224°25'32,9" distância 146,56 vértice **PT-06, N 9.148.307,32m** e **E 712.029,82m** de coordenadas **PT-07 N 9.148.203,11m** e **E 711.926,75m**; Azimute e distância plano 315°23'37,8"Linha ideal; deste, segue confrontando a Oeste com Joane Sousa de Lima **PT-07 a PT - 08** e Valderedo Aleixo de Sousa **PT-08** e **PT- 09**, ponto inicial, **PT -08 N 9.148.359,14m** e **E 711.774,23m**. Azimute plano 0°10'32,3 distâncias 26,64m e **PT- 09 N 9.148.385,78m** e **E 711.774,27m**, azimute plano 83°53'21,5" distância 26,20 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - O terreno a ser desapropriado está contido dentro do Livro sob nº 1.040, Folha 78 – Livro 2 –F, lavrado no Livro 11, Folhas 125 v.126 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, Estado da Paraíba de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**, CNPJ 09.074.113/0001-06.

**Art. 3º** - O terreno objeto desta doação destinar-se-á à construção de Moradias do Programa de Habitação de Interesse Social, Projeto "**MINHA CASA MINHA VIDA**", sem desvio de finalidade para o objeto desta doação;

**Art. 4º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o **Art. 3º**, prazo de dois anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o terreno reverterá ao patrimônio do doador mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo iniciada a obra, ou ainda, se o projeto de construção estiver em andamento junto entidade financiadora.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do **Art. 3º**, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**Prefeitura Municipal de Prata**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Administração**  
**Setor do Diário Oficial do Município**  
**PODER EXECUTIVO**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município  
**ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Prefeito Constitucional do Município  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO**  
Secretária Municipal de Administração

**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**GIRLANE FERNANDES DA SILVA**  
Tesoureiro  
**MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM**  
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo  
**JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA**  
Secretária Municipal de Ação Social  
**HARON SALVADOR REINALDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
**YURI BRITO NUNES DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação  
**ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**ISADORA DE SOUSA ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**EDIMAR FRANCISCO MARCIEL**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA**  
Procurador Judicial